

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

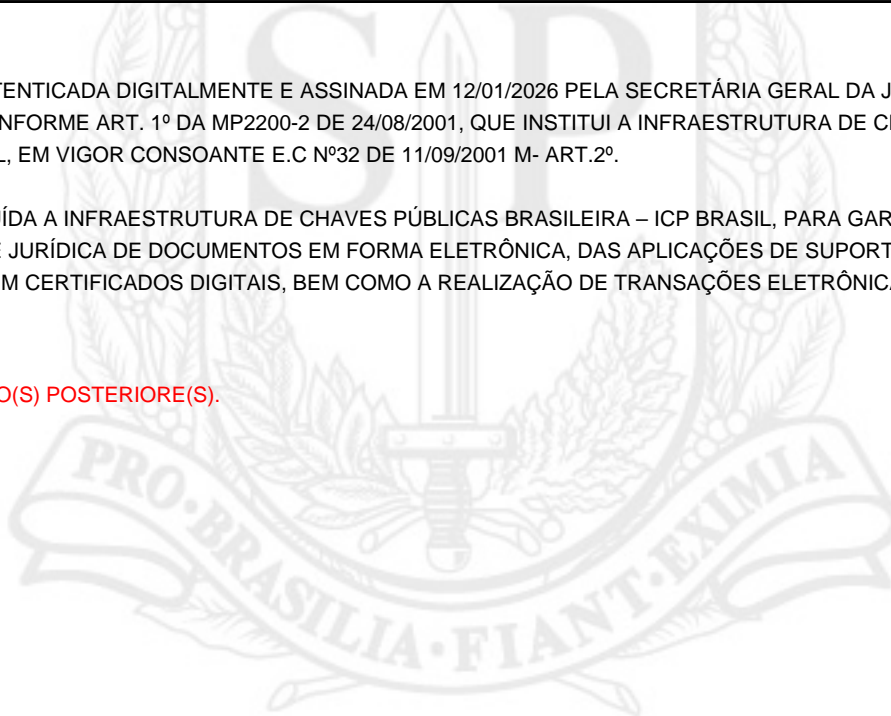
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INTEGRA BRASIL S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO INTEGRA			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300684486	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300684486	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:18:59	CÓDIGO DE CONTROLE 283521583
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
5.369.244/25-0

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035623356-1

JUCESP
GUIC

DADOS CADASTRAIS

MR

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				★ 3 0 DE	
NOME EMPRESARIAL INTEGRA BRASIL S/A			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO INTEGRA					
LOGRADOURO Rua Silvia		NÚMERO 110	COMPLEMENTO 13AND,SL A	CEP 01331-902	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 57.072.169/0001-74	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: RAFAEL SABATINI LOPES (Diretor Administrativo e Financeiro)			DARE: R\$ 562,70	1 / 2	
ASSINATURA: RAFAEL SABATINI LOPES Data: 26/12/2025 19:24:54-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br			DATA: 23/12/2025	DARF: R\$,00	

AÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNIA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

(\) DBE	(\) Documentos Pessoais
() Procuração	() Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial	() Jornal
() Formal de Partilha	() Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial	() Certidão
() Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

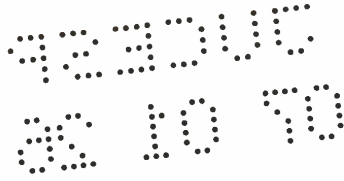
OBSERVAÇÕES:

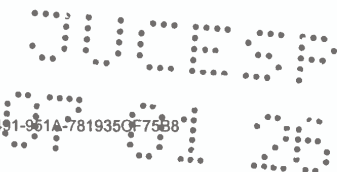


Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Verência de Guarda e Distribuição

- ✓ Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ✓ Verificação de Ficha Cadastral
- ✓ Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- ✓ MEI sem Cadastro
- ✓ MEI com Cadastro
- ✓ Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ✓ de Protocolo





INTEGRA BRASIL LTDA.
CNPJ 57.072.169/0001-74
NIRE 35264800213

3ª Alteração do Contrato Social
realizada em 23 de dezembro de 2025

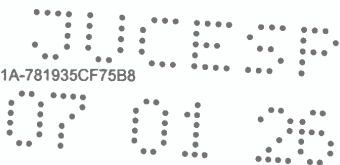


- (i) **EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 15.367.492/0001-25 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob NIRE 3121054902-1, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Turim, nº 99, sala 6, Santa Lúcia, CEP 30.360-552, neste ato representada por seu administrador GILMAR DIAS DOS SANTOS, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº M-2.222.336 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 274.969.106-00, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Xingú, 376, apto. 1001, Santa Lúcia, CEP 30.360-690 ("EPO");
- (ii) **TAG INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.322.711/0001-49 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31214732351, com sede na Rua Viçosa, nº 611, apto. 22, bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-160, neste ato representada por seu administrador, GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1989, inscrito no CPF sob o nº 104.987.046-88, portador da CI nº MG-15.435.346 (SSP/MG), residente na Rua Viçosa, nº 611, apto. 22, bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-160 ("TAG");
- (iii) **B&P CONSULTORIA LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 26.184.298/0001-20, registrada perante a JUCEMG sob NIRE 3121071143-0, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, 1.352, sala 1108, Funcionários, CEP 30.130-140, neste ato representada por seu administrador, GUILHERME NASCIMENTO BRUMER, brasileiro, administrador, casado sob o regime da separação total de bens, inscrito no CPF sob nº 014.568.696-55, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Morro, 85, apto.201, torre 7, Vila da Serra, CEP 34.006-083 ("B&P");
- (iv) **TREVO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 52.103.203/0001-07, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob NIRE 3526215277-0, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.636, cj. 4, Bela Vista, CEP 01.310-200, neste ato representada por seu administrador CLÉBIO ANTÔNIO BATISTA FILHO, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 6087174 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 047.610.216-24, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Morro, 85, apto. 402, torre 7, Vila da Serra, CEP 34.006-083 ("TREVO");





- (v) **COLINAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 52.651.824/0001-25, registrada perante a JUCESP sob NIRE 3526246356-2, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Correio de Lemos, 536, apto. 52, Chácara Inglesa, CEP 04.140-000, neste ato representada por seu administrador RAFAEL SABATINI LOPES, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 976634848 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 011.358.385-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Correio de Lemos, 536, apto. 52, Chácara Inglesa, CEP 04.140-000 ("**COLINAS**");
- (vi) **CASTELMASSA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 48.279.229/0001-33, registrada perante a JUCESP sob NIRE 3526006048-7, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarara, 473, apto. 11, Jardim Paulista, CEP 01.425-001, neste ato representada por seu administrador JOSÉ EDUARDO DE SOUSA QUINTELLA, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CNPJ sob nº 034.964.296-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarara, 473, apto. 11, Jardim Paulista, CEP 01.425-001 ("**CASTELMASSA**");
- (vii) **BRAFIC SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 23.359.685/0001-62, registrada perante a JUCEMG sob NIRE 3121049505-2, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Saturno, 10, sala 401, Santa Lucia, CEP 30.360-560, neste ato representada por seus administradores Paulo Henrique Pinheiro Vasconcelos, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº M-6.042.752 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.868.506-97, residente e domiciliado na Rua Xingu, 376, apto. 301, bairro Santa Lucia, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.360-690 e MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO ALVES, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº MG- 12.751.879 SSP/MG, inscrito no CNPJ sob nº 069.614.506-52, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Jatobás, 1345, Residencial Árvores, Alphaville, CEP 34.018-068 ("**BRAFIC**");
- (viii) **OLTI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 55.077.252/0001-00, registrada perante a JUCESP sob NIRE 35263883450, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joel Jorge de Melo, 600, Vila Mariana, CEP 04.128-080, neste ato representada por seu administrador FLÁVIO LANZA FRANCA, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 11726314 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 103.565.366-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joel Jorge de Melo, 600, Vila Mariana, CEP 04.128-080 ("**OLTI**");
- (ix) **LTRES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 55.626.825/0001-08, registrada perante a JUCESP sob NIRE 35264214748, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, neste ato representada por seu administrador CARLOS ALBERTO CAMPOS PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, contador, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CNPJ sob nº 827.967.005-00, residente e



domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Ibirapitanga, 745, Casa 17, Patamares, CEP 41.680-024 (“LTRES”);

- (x) **MFARIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 55.630.317/0001-01, registrada perante a JUCESP sob NIRE 35264218662, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde da Luz, 123, apto. 704, Vila Nova Conceição, CEP 04.537-070, neste ato representada por seu administrador RENATO MENDES DE FARIA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 08/05/1990, inscrito no CNPJ sob nº 080.305.316-99, residente e domiciliado a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde da Luz, 123, apto. 704, Vila Nova Conceição, CEP 04.537-070 (“MFARIA” e, em conjunto com EPO, TAG, B&P, TREVO, COLINAS, CASTELMASSA, BRAFIC, OLTÍ, LTRES e MFARIA, os “Sócios”);

únicos Sócios da **INTEGRA BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silvia, 110, 13º andar, sala A, bairro Bela Vista, CEP 01331-902, inscrita no CNPJ sob nº 57.072.169/0001-74, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob NIRE 35264800213 (“Sociedade”),

E, ainda, como Sócia Ingressante:

- (xi) **HOPE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.396.346/0001-82, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35266190285, com sede na Rua Professora Carolina Ribeiro, nº 30, apto. 51, bairro Jardim Vila Mariana, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04.116-020, neste ato representada por seu administrador, Guilherme Nascimento Brumer, brasileiro, administrador, casado pelo regime de separação de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.568.696-55, residente e domiciliado na Rua Professora Carolina Ribeiro, nº 30, apto. 51, bairro Jardim Vila Mariana, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04.116-020 (“HOPE”);

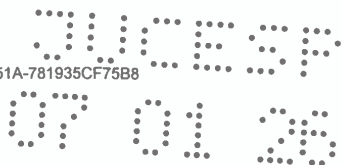
resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. B&P, neste ato, cede e transfere de pleno direito, por cessão onerosa, 1.500 (mil e quinhentas) quotas do capital social da Sociedade, já integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para HOPE, que neste ato ingressa na Sociedade. Os demais Sócios renunciam expressamente aos seus respectivos direitos de preferência, tendo em vista a cessão de quotas aqui prevista.

1.2. B&P, por meio deste instrumento, outorga plena, rasa, geral e irrevogável quitação para HOPE, para os demais Sócios e para a Sociedade, para nada mais delas poder reclamar, em juízo ou fora dele, em virtude da cessão e transferência acima descrita.

1.3. HOPE, por meio deste instrumento, outorga plena, rasa, geral e irrevogável quitação para B&P, para nada mais dela poder reclamar, em juízo ou fora dele em virtude da cessão e transferência acima descrita.



1.4. Em virtude da cessão de quotas mencionada nos itens acima, B&P, acima qualificada, retira-se da Sociedade.

1.5. Tendo em vista a deliberação acima, o caput da Cláusula 6 do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

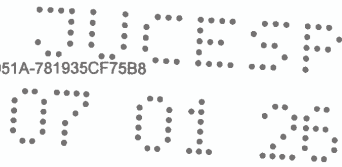
“Cláusula 6. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os Sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.001	5.001,00	50,01%
TAG INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	100	100,00	1,00%
HOPE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.500	1.500,00	15,00%
TREVO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	1.500	1.500,00	15,00%
COLINAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	700	700,00	7,00%
CASTELMASSA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	700	700,00	7,00%
BRAFIC SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.	300	300,00	3,00%
OLTI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	133	133,00	1,33%
LTRES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	33	33,00	0,33%
MFARIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	33	33,00	0,33%
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

2. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE

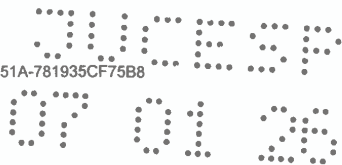
2.1. Tendo em vista que o capital social da Sociedade está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, os Sócios resolvem, neste ato, aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aumento do capital social da Sociedade no valor de R\$ 45.589.727,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais), mediante a emissão de 45.589.727 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e sete) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passando o atual capital social da Sociedade de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 45.599.727,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte e sete reais).

2.2. As 45.589.727 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e oitenta e nove mil e setecentas e



vinte e sete) novas quotas são totalmente subscritas e integralizadas pelos Sócios, conforme indicado abaixo:

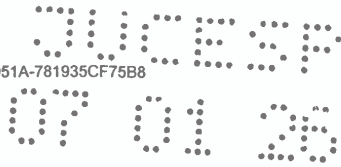
- (i) EPO subscrive 22.799.424 (vinte e dois milhões, setecentas e noventa e nove mil e quatrocentas e vinte e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 22.799.424,00 (vinte e dois milhões, setecentas e noventa e nove mil e quatrocentas e vinte e quatro reais). As quotas ora subscritas por EPO são integralizadas nesta data mediante a conferência de participação representativa de 43,16% (quarenta e três vírgula dezesseis por cento) do Patrimônio Especial da sociedade em conta de participação denominada EPO PARTICIPAÇÕES INTEGRAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 49.781.824/0001-35 ("SCP"), no valor total de R\$ 22.799.424,96 (vinte e dois milhões, setecentas e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), desprezados R\$ 0,94 (noventa e seis centavos);
- (ii) TAG subscrive 455.897 (quatrocentas e cinquenta e cinco mil e oitocentas e noventa e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 455.897,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentas e noventa e sete reais). As quotas ora subscritas por TAG são integralizadas nesta data mediante a conferência de participação representativa de 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) do Patrimônio Especial da SCP, no valor total de R\$ 455.897,32 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), desprezados R\$ 0,32 (trinta e dois centavos);
- (iii) HOPE subscrive 6.838.459 (seis milhões, oitocentas e trinta e oito mil e quatrocentas e cinquenta e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 6.838.459,00 (seis milhões, oitocentas e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). As quotas ora subscritas por HOPE são integralizadas nesta data mediante a conferência de participação representativa de 12,95% (doze vírgula noventa e cinco por cento) do Patrimônio Especial da SCP, no valor total de R\$ 6.838.459,80 (seis milhões, oitocentas e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), desprezados R\$ 0,80 (oitenta centavos);
- (iv) TREVO subscrive 6.838.459 (seis milhões, oitocentas e trinta e oito mil e quatrocentas e cinquenta e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 6.838.459,00 (seis milhões, oitocentas e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). As quotas ora subscritas por TREVO são integralizadas nesta data mediante a conferência de participação representativa de 12,95% (doze vírgula noventa e cinco por cento) do Patrimônio Especial da SCP, no valor total de R\$ 6.838.459,80 (seis milhões, oitocentas e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), desprezados R\$ 0,80 (oitenta centavos);
- (v) COLINAS subscrive 3.191.281 (três milhões, cento e noventa e uma mil e duzentas e oitenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 3.191.281,00 (três milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e oitenta e um reais). As quotas ora subscritas por COLINAS são integralizadas nesta data mediante a conferência de participação representativa de 6,04% (seis vírgula zero quatro por cento) do Patrimônio Especial da SCP, no valor total de R\$ 3.191.281,24 (três milhões, cento e



noventa e um mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), desprezados R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);

- (vi) CASTELMASSA subscreve 3.191.281 (três milhões, cento e noventa e uma mil e duzentas e oitenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 3.191.281,00 (três milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e oitenta e um reais). As quotas ora subscritas por CASTELMASSA são integralizadas nesta data mediante a conferência de participação representativa de 6,04% (seis vírgula zero quatro por cento) do Patrimônio Especial da SCP, no valor total de R\$ 3.191.281,24 (três milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), desprezados R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);
- (vii) BRAFIC subscreve 1.367.691 (um milhão, trezentas e sessenta e sete mil e seiscentas e noventa e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 1.367.691,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais). As quotas ora subscritas por BRAFIC são integralizadas nesta data mediante a conferência de participação representativa de 2,59% (dois vírgula cinquenta e nove por cento) do Patrimônio Especial da SCP, no valor total de R\$ 1.367.691,96 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), desprezados R\$ 0,96 (noventa e seis centavos);
- (viii) OLTI subscreve 606.343 (seiscentas e seis mil e trezentas e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 606.343,00 (seiscentos e seis mil e trezentos e quarenta e três reais). As quotas ora subscritas por OLTI são integralizadas nesta data mediante a conferência de participação representativa de 1,15% (um vírgula quinze por cento) do Patrimônio Especial da SCP, no valor total de R\$ 606.343,44 (seiscentos e seis mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), desprezados R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos);
- (ix) LTRES subscreve 150.446 (cento e cinquenta mil e quatrocentas e quarenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 150.446,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais). As quotas ora subscritas por LTRES são integralizadas nesta data mediante a conferência de participação representativa de 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento) do Patrimônio Especial da SCP, no valor total de R\$ 150.446,12 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), desprezados R\$ 0,12 (doze centavos); e
- (x) MFARIA subscreve 150.446 (cento e cinquenta mil e quatrocentas e quarenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor total de R\$ 150.446,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais). As quotas ora subscritas por MFARIA são integralizadas nesta data mediante a conferência de participação representativa de 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento) do Patrimônio Especial da SCP, no valor total de R\$ 150.446,12 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), desprezados R\$ 0,12 (doze centavos).

- 2.3. Tendo em vista a deliberação acima, o caput da Cláusula 6 do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte e nova redação:



“Cláusula 6. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 45.599.727,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais), dividido em 45.599.727 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os Sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.	22.804.425	22.804.425,00	50,01%
TAG INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	455.997	455.997,00	1,00%
HOPE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	6.839.959	6.839.959,00	15,00%
TREVO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	6.839.959	6.839.959,00	15,00%
COLINAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	3.191.981	3.191.981,00	7,00%
CASTELMASSA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	3.191.981	3.191.981,00	7,00%
BRAFIC SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.	1.367.991	1.367.991,00	3,00%
OLTI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	606.476	606.476,00	1,33%
LTRES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	150.479	150.479,00	0,33%
MFARIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	150.479	150.479,00	0,33%
TOTAL	45.599.727	45.599.727,00	100,00%

3. DA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

- 3.1. Os Sócios decidem, por unanimidade, transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), conforme disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei.
- 3.2. Em razão da deliberação acima, os Sócios decidem ainda:
- (i) aprovar que a Sociedade, após sua transformação, terá a denominação de “**INTEGRA BRASIL S/A**”;
 - (ii) aprovar a conversão de quotas em ações da Sociedade em virtude da transformação ora aprovada, estipulando-se que a cada quota representativa do capital social corresponderá 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal. As ações são subscritas conforme o Boletim de Subscrição anexo à presente na forma do Anexo I. As novas ações são integralizadas, neste ato, mediante a conversão de quotas em ações. Assim, o capital social de R\$ 45.599.727,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais), dividido em 45.599.727 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete) quotas, passa a ser dividido em

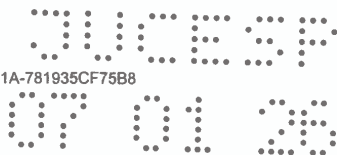


45.599.727 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e noventa e nove mil, setecentas e vinte e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal;

- (iii) eleger, para mandato unificado de 03 (três) anos contados da presente data, conforme Termo de Posse de Conselheiros constante do Anexo II, os seguintes membros para o Conselho de Administração da Sociedade:
- (a) **Gilmar Dias dos Santos**, brasileiro, engenheiro civil, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º M 2222336 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 274.969.106-00, domiciliado na Rua Manuel da Nobrega, 1280, 1280, 11º andar, Paraíso, Edifício Kyoei, São Paulo - SP, 04001-902, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
 - (b) **Wilson Nélio Brumer**, brasileiro, administrador de empresas, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º MG 494.249 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 049.142.366-72, domiciliado na Rua Manuel da Nobrega, 1280, 1280, 11º andar, Paraíso, Edifício Kyoei, São Paulo - SP, 04001-902, para o cargo de Conselheiro;
 - (c) **José Eduardo de Sousa Quintella**, brasileiro, engenheiro, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 1407581481 CREA/MG, inscrito no CPF/ME n.º 034.964.296-66, domiciliado na Rua Manuel da Nobrega, 1280, 1280, 11º andar, Paraíso, Edifício Kyoei, São Paulo - SP, 04001-902, para o cargo de Conselheiro;
 - (d) **Guilherme Henrique Pimentel Santos**, brasileiro, engenheiro, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º MG 16214208 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 091.456.076-05, domiciliado na Rua Manuel da Nobrega, 1280, 11º andar, Paraíso, Edifício Kyoei, São Paulo - SP, 04001-902, para o cargo de Conselheiro; e
 - (e) **Guilherme Augusto Teixeira Santos**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG 15435346 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 104.987.046-88, domiciliado na Rua Manuel da Nobrega, 1280, 11º andar, Paraíso, Edifício Kyoei, São Paulo - SP, 04001-902, para o cargo de Conselheiro.
- (iv) definir que os membros da administração da Sociedade não farão jus à remuneração até posterior deliberação da Assembleia Geral;
- (v) aprovar o Estatuto Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo III à presente ata.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente em via única.

São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2025.



Sócios:

ALMAR DIAS DOS SANTOS
EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Gilmar Dias dos Santos

Renato Mendes de Faria
MFARIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Por: Renato Mendes de Faria

Rafael Sabatini Lopes
COLINAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Por: Rafael Sabatini Lopes

Paulo Henrique Pinheiro de Vasconcelos e Marcus Vinícius Araújo Alves
BRAFIC SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.
Por: Paulo Henrique Pinheiro Vasconcelos e Marcus Vinícius Araújo Alves

Carlos Alberto Campos Pereira Júnior
LTRES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Por: Carlos Alberto Campos Pereira Júnior

Guilherme Augusto Teixeira Santos
TAG INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Guilherme Augusto Teixeira Santos

Clébio Batista
TREVO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Por: Clébio Antônio Batista Filho

José Eduardo de Sousa Quintella
CASTELMASSA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Por: José Eduardo de Sousa Quintella

Flávio Lanza
OLTI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Por: Flávio Lanza Franca

Sócia Retirante:

Guilherme Nascimento Brumer
B&P CONSULTORIA LTDA.
Por: Guilherme Nascimento Brumer

Sócia Ingressante:

Guilherme Nascimento Brumer
HOPE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Guilherme Nascimento Brumer

Conselheiros Eleitos:

ALMAR DIAS DOS SANTOS
Gilmar Dias dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

José Eduardo de Sousa Quintella
José Eduardo de Sousa Quintella
Conselheiro

Wilson Nélio Brumer
Wilson Nélio Brumer
Conselheiro

Guilherme Henrique Pimentel Santos
Guilherme Henrique Pimentel Santos
Conselheiro

JUCESP
07 01 26

DocuSign Envelope ID: A82E6CFB-E5E2-4491-951A-781935CF75B8

Guilherme Augusto Teixeira Santos

Guilherme Augusto Teixeira Santos
Conselheiro

Visto de Advogado:

J

JOÃO CARLOS MASCARENHAS HORTA
OABSP n. 245.925

JUCESP
17
07 JAN 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
3530068448-6

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
2.435/26-3

JUCESP

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3530068448-6

JUCESP
JAN 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
2.435/26-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3530068448-6

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

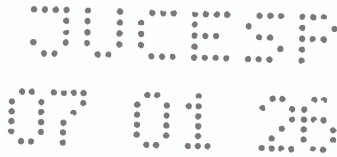
MARINA CENTURION DARDANI
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
2.435/26-3

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





DocuSign Envelope ID: A82E6CFB-E5E2-4491-951A-781935CF75B8

ANEXO I À 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTEGRA BRASIL LTDA. QUE APROVOU A TRANSFORMAÇÃO EM UMA SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE INTEGRA BRASIL S/A REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Transformação de 45.598.925 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e noventa e oito mil e novecentas e vinte e cinco) quotas representativas do capital da sociedade em 45.598.925 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e noventa e oito mil e novecentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SUBSCRITOR	Ações	Preço de Emissão	Prazo de Integralização	Forma de Integralização
EPO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 15.367.492/0001-25 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob NIRE 3121054902-1, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Turim, nº 99, sala 6, Santa Lúcia, CEP 30.360-552, neste ato representada por seu administrador GILMAR DIAS DOS SANTOS, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº M-2.222.336 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 274.969.106-00, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Xingú, 376, apto. 1001, Santa Lúcia, CEP 30.360-690	22.804.425 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal ("ON")	R\$ 22.804.425,00	Neste ato	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal
TAG INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.322.711/0001-49 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31214732351, com sede na Rua Viçosa, nº 611, apto. 22, bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-160, neste ato representada por seu administrador, GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, nascido em 16/04/1989, inscrito no CPF sob o nº 104.987.046-88, portador da CI nº MG-15.435.346 (SSP/MG), residente na Rua Viçosa, nº 611, apto. 22, bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-160	455.997 ON	R\$ 455.997,00	Neste ato	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal
HOPE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.396.346/0001-82, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35266190285, com sede na Rua Professora Carolina Ribeiro, nº 30, apto. 51, bairro Jardim Vila Mariana, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04.116-020, neste ato representada por seu administrador, Guilherme Nascimento Brumer, brasileiro, administrador, casado pelo regime de separação de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.568.696-55, residente e domiciliado na Rua Professora Carolina Ribeiro, nº 30, apto. 51, bairro Jardim Vila Mariana, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04.116-020	6.839.959 ON	R\$ 6.839.959,00	Neste ato	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal
TREVO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº	6.839.959 ON	R\$ 6.839.959,00	Neste ato	Mediante conversão de quotas



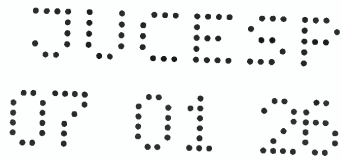


Docusign Envelope ID: A82E8CFB-E5E2-4491-951A-781935CF75B8

SUBSCRITOR	Ações	Preço de Emissão	Prazo de Integralização	Forma de Integralização
52.103.203/0001-07, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUICESP") sob NIRE 3526215277-0, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.636, cj. 4, Bela Vista, CEP 01.310-200, neste ato representada por seu administrador CLÉBIO ANTÔNIO BATISTA FILHO, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 6087174 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 047.610.216-24, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Morro, 85, apto. 402, torre 7, Vila da Serra, CEP 34.006-083				em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal
COLINAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 52.651.824/0001-25, registrada perante a JUICESP sob NIRE 3526246356-2, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Correio de Lemos, 536, apto. 52, Chácara Inglesa, CEP 04.140-000, neste ato representada por seu administrador RAFAEL SABATINI LOPES, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 976634848 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 011.358.385-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Correio de Lemos, 536, apto. 52, Chácara Inglesa, CEP 04.140-000	3.191.981 ON	R\$ 3.191.981,00	Neste ato	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal
CASTELMASSA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 48.279.229/0001-33, registrada perante a JUICESP sob NIRE 3526006048-7, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarara, 473, apto. 11, Jardim Paulista, CEP 01.425-001, neste ato representada por seu administrador JOSÉ EDUARDO DE SOUSA QUINTELLA, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CNPJ sob nº 034.964.296-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarara, 473, apto. 11, Jardim Paulista, CEP 01.425-001	3.191.981 ON	R\$ 3.191.981,00	Neste ato	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal
BRAFIC SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 23.359.685/0001-62, registrada perante a JUICESP sob NIRE 3121049505-2, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Saturno, 10, sala 401, Santa Lucia, CEP 30.360-560, neste ato representada por seu administrador MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO ALVES, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº MG- 12.751.879 SSP/MG, inscrito no CNPJ sob nº 069.614.506-52, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Jatobás, 1345, Residencial Árvores, Alphaville, CEP 34.018-068	1.367.991 ON	R\$ 1.367.991,00	Neste ato	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal
OLTI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 55.077.252/0001-00, registrada perante a JUICESP sob NIRE 35263883450, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joel Jorge de Melo, 600, Vila Mariana, CEP 04.128-080, neste ato representada por seu administrador FLÁVIO LANZA FRANCA, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 11726314 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 103.565.366-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joel Jorge de Melo, 600, Vila	606.476 ON	R\$ 606.476,00	Neste ato	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUICESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DocuSign Envelope ID: A82E6CFB-E5E2-4491-951A-781935CF75B8

SUBSCRITOR	Ações	Preço de Emissão	Prazo de Integralização	Forma de Integralização
Mariana, CEP 04.128-080				
LTRES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 55.626.825/0001-08, registrada perante a JUCESP sob NIRE 35264214748, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, neste ato representada por seu administrador CARLOS ALBERTO CAMPOS PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, contador, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CNPJ sob nº 827.967.005-00, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Ibirapitanga, 745, Casa 17, Patamares, CEP 41.680-024	150.479 ON	R\$ 150.479,00	Neste ato	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal
MFARIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 55.630.317/0001-01, registrada perante a JUCESP sob NIRE 35264218662, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde da Luz, 123, apto. 704, Vila Nova Conceição, CEP 04.537-070, neste ato representada por seu administrador RENATO MENDES DE FARIA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 08/05/1990, inscrito no CNPJ sob nº 080.305.316-99, residente e domiciliado a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde da Luz, 123, apto. 704, Vila Nova Conceição, CEP 04.537-070	150.479 ON	R\$ 150.479,00	Neste ato	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal
TOTAL	45.599.727 ON	R\$ 45.599.727,00	-	--

GILMAR DIAS DOS SANTOS
EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Gilmar Dias dos Santos

Guilherme Nascimento Brumer
HOPE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Guilherme Nascimento Brumer

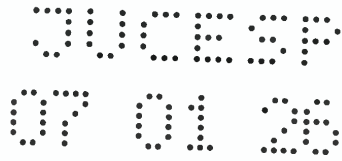
Rafael Sabatini Lopes
COLINAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Por: Rafael Sabatini Lopes

Guilherme Augusto Teixeira Santos
TAG INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Guilherme Augusto Teixeira Santos

Clélio Batista
TREVO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Por: Clélio Antônio Batista Filho

José Eduardo de Sousa Quintella
CASTELMASSA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Por: José Eduardo de Sousa Quintella





DocuSign Envelope ID: A82E6CFB-E5E2-4491-951A-781935CF75B8

Paulo Henrique Pinheiro de Vasconcelos Vasconcelos Araujo Alves
BRAFIC SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.
Por: Paulo Henrique Pinheiro Vasconcelos e
Marcus Vinicius Araujo Alves

Carlos Alberto Campos Pereira Junior
LTRES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Por: Carlos Alberto Campos Pereira Júnior

Flavio Lanza
OLTI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Por: Flávio Lanza Franca

Renato Mendes de Faria
MFARIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Por: Renato Mendes de Faria





ANEXO II À 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTEGRA BRASIL LTDA. QUE APROVOU A TRANSFORMAÇÃO EM UMA SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE INTEGRA BRASIL S/A REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIROS

Em 23 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), e uma vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos artigos 146 e 147 da Lei das S.A, ficam investidos em seus cargos de membros do Conselho de Administração da **INTEGRA BRASIL S/A**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silvia, 110, 13º andar, sala A, bairro Bela Vista, CEP 01331-902, inscrita no CNPJ sob n. 57.072.169/0001-74, em transformação ("Companhia"), os Srs.: (i) **Gilmar Dias dos Santos**, brasileiro, engenheiro civil, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º M 2222336 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 274.969.106-00, domiciliado na Rua Manuel da Nobrega, 1280, 1280, 11º andar, Paraíso, Edifício Kyoei, São Paulo - SP, 04001-902, como Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Wilson Nélio Brumer**, brasileiro, administrador de empresas, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º MG 494.249 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 049.142.366-72, domiciliado na Rua Manuel da Nobrega, 1280, 1280, 11º andar, Paraíso, Edifício Kyoei, São Paulo - SP, 04001-902, como Conselheiro; (iii) **José Eduardo de Sousa Quintella**, brasileiro, engenheiro, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 1407581481 CREA/MG, inscrito no CPF/ME n.º 034.964.296-66, domiciliado na Rua Manuel da Nobrega, 1280, 1280, 11º andar, Paraíso, Edifício Kyoei, São Paulo - SP, 04001-902, como Conselheiro; (iv) **Guilherme Henrique Pimentel Santos**, brasileiro, engenheiro, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º MG 16214208 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 091.456.076-05, domiciliado na Rua Manuel da Nobrega, 1280, 11º andar, Paraíso, Edifício Kyoei, São Paulo - SP, 04001-902, como Conselheiro; e (v) **Guilherme Augusto Teixeira Santos**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG 15435346 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 104.987.046-88, domiciliado na Rua Manuel da Nobrega, 1280, 11º andar, Paraíso, Edifício Kyoei, São Paulo - SP, 04001-902, como Conselheiro, conforme as deliberações tomadas na 3ª Alteração do Contrato Social da INTEGRA BRASIL LTDA. que aprovou a transformação em uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de **INTEGRA BRASIL S/A**, realizada nesta data. Os membros do Conselho de Administração foram eleitos para cumprir mandato unificado pelo prazo de 03 (três) anos contados da presente data.

Os membros do Conselho de Administração eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147 e seus incisos da Lei das S.A. Declaram, também, não possuírem qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei das S.A.



Nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das S.A., os membros do Conselho de Administração da Companhia indicam os endereços ora fornecidos neste termo como domicílio para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2025.

GILMAR DIAS DOS SANTOS

Gilmar Dias dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

WJ Brumer

Wilson Nélio Brumer
Conselheiro

José Eduardo de Sousa Quintella

José Eduardo de Sousa Quintella
Conselheiro

Guilherme Henrique Pimentel Santos

Guilherme Henrique Pimentel Santos
Conselheiro

Guilherme Augusto Teixeira Santos

Guilherme Augusto Teixeira Santos
Conselheiro



ANEXO III À 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTEGRA BRASIL LTDA. QUE APROVOU A TRANSFORMAÇÃO EM UMA SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE INTEGRA BRASIL S/A REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**ESTATUTO SOCIAL DA
INTEGRA BRASIL S/A**

**CAPÍTULO PRIMEIRO.
NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1. A Companhia tem a denominação de **INTEGRA BRASIL S/A** e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto social a participação em quaisquer outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 3. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silvia, 110, 13º andar, sala A, bairro Bela Vista, CEP 01331-902, onde mantém seu foro.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO SEGUNDO.
CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 45.599.727,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais), dividido em 45.599.727 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e noventa e nove mil, setecentas e vinte e sete) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

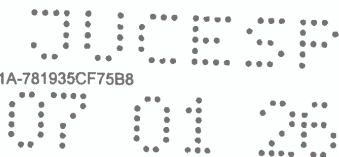
Artigo 6. As ações de emissão da Companhia serão sempre nominativas.

Artigo 7. Cada ação ordinária de emissão da Companhia dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

Artigo 9. O exercício de direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, bem como na transferência de ações de emissão da Sociedade deverá observar o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

**CAPÍTULO TERCEIRO.
ACORDO DE ACIONISTAS**



Artigo 10. Eventuais Acordos de Acionistas serão arquivados na sede da Companhia e deverão sempre ser observados pela Companhia, pela administração e por seus acionistas. A Companhia, os acionistas e os membros da administração da Companhia deverão observar todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes do Acordo de Acionistas celebrado em 23 de dezembro de 2025 e arquivado na sede social da Companhia (“Acordo de Acionistas”).

Parágrafo 1º As obrigações e responsabilidades decorrentes do Acordo de Acionistas serão válidas e eficazes contra terceiros tão logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente registrado nos livros da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia deverão assegurar a observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar inválido o voto transmitido pelo acionista em violação aos termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO QUARTO. ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11. A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses contados do término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S/A; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo 1º As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, devendo ser instaladas na forma da lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das S/A.

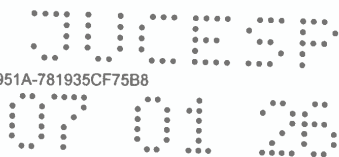
Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos, não se computando os votos em branco ou dos legalmente impedidos.

Parágrafo 3º As seguintes matérias deverão ser aprovadas por acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, não se computando os votos em branco ou dos legalmente impedidos:

- (i) alteração do Estatuto Social que implique: a) modificação, perda ou alteração de direito dos acionistas, b) alterações no número de membros ou no funcionamento da Diretoria ou do Conselho de Administração; c) alteração nas matérias de competência da Diretoria e do Conselho de Administração; e d) aumento ou diminuição do capital social;
- (ii) destituição dos membros do Conselho de Administração eleitos para o 1º mandato de 3 (três) anos e/ou alteração para regras de nomeação dos membros do Conselho;



- (iii) destinação do lucro do exercício e distribuição de resultados, distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, utilização de reserva de lucros para qualquer fim, ou qualquer outra forma de remuneração aos acionistas da Companhia, não prevista no Plano de Negócios;
- (iv) emissão de novas ações decorrentes de operações ou aportes não previstos no Plano de Negócios;
- (v) fusão, transformação, cisão ou incorporação (inclusive de ações) da Companhia; incorporação (inclusive de ações) pela Companhia ou qualquer reorganização societária com efeito equivalente envolvendo a Companhia que impliquem em ingresso de novos acionistas na Companhia, emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, bonificações por ações ou quaisquer outros valores mobiliários não previstos no Plano de Negócios que possam ser convertidos, permutados ou transformados em ações da Companhia, ou resultem na emissão de ações em benefício de seu titular;
- (vi) início ou término de dissolução, falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (vii) registro (e cancelamento de registro) da Companhia como companhia aberta;
- (viii) resgate, amortização, recompra ou qualquer outro tipo de negociação com as ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (ix) alteração do Estatuto Social que implique alteração do seu objeto social;
- (x) aprovação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Companhia;
- (xi) remuneração pela prestação de garantias por acionistas em financiamentos obtidos pela Companhia, no caso de o valor garantido superar a proporção da participação do acionista no capital social da Companhia; e
- (xii) quaisquer das matérias listadas acima no âmbito das Controladas diretas e indiretas da Companhia, sendo certo que, no caso de alteração do estatuto social ou contrato social que implique alteração do objeto social das Controladas da Companhia, tal alteração deverá ser previamente autorizada pelo Poder Concedente, conforme definições previstas no Acordo de Acionistas.



Artigo 12. As Assembleias Gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, conforme indicado pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral, ao qual caberá designar o secretário.

Artigo 13. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO QUINTO. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração (“Conselho”) e uma Diretoria.

Artigo 15. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 5 (cinco) membros, sendo um denominado Presidente do Conselho de Administração e os demais Conselheiros, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

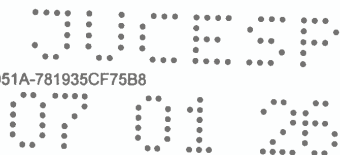
Parágrafo 1º Os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer remuneração.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, estando dispensados de prestar caução.

Artigo 16. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, mensalmente, permitida a participação por conferência telefônica ou de vídeo, podendo o conselheiro fazer-se acompanhar de assessores nas respectivas reuniões.

Artigo 17. Será de competência do Conselho de Administração deliberar as seguintes matérias, por maioria simples:

- a) definição das regras e políticas de governança e compliance da Companhia;
- b) definição dos critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e fixação de parâmetros anuais para pagamento de remuneração variável aos administradores e funcionários da Companhia;
- c) contratação, pela Companhia, de financiamentos, empréstimos, mútuos e/ou garantias;
- d) aprovação de atos ou contratos que impliquem obrigação para a Companhia, individualmente, em valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);



- e) doação, pela Companhia, de quaisquer bens ou direitos em valor;
- f) indicação e destituição dos auditores independentes da Companhia;
- g) prestação de fiança, aval ou outras garantias a terceiros;
- h) alteração relevante nas políticas contábeis e práticas de divulgação de informações da Companhia, exceto quando exigido por lei ou pelos princípios contábeis aplicáveis;
- i) celebração pelas Controladas da Companhia de aditivos a qualquer dos Contratos de PPP;
- j) atos ou contratos que importem alienação, arrendamento, aluguel ou a cessão, gratuita ou onerosa;
- k) celebração e/ou alteração de quaisquer negócios jurídicos entre a Companhia e/ou suas Controladas e, seus administradores, Partes Relacionadas ou ainda administradores de Partes Relacionadas, diretamente ou por meio de terceiros, excetuado o contrato a ser firmado pelas Controladas da Companhia para a construção dos CEUs;
- l) plano de recuperação do desempenho da Companhia e de suas Controladas apresentado pela Diretoria;
- m) alienação de participações societárias detidas pela Companhia em qualquer de suas Controladas; e
- n) quaisquer das matérias listadas acima no âmbito das Controladas da Companhia.

Artigo 18. A Diretoria será composta por 2 (dois) diretores, com designação específica de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, respectivamente, acionistas ou não, residentes e domiciliados no Brasil, eleitos pelo Conselho de Administração para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, devendo no caso de destituição antecipada outro ser eleito para completar o mandato, observadas as regras de destituição estabelecidas abaixo.

Parágrafo 1º O Conselho de Administração da Companhia poderá destituir a Diretoria da Companhia quando comprovado que os membros da Diretoria da Companhia (i) praticaram atos em descumprimento ao Acordo de Acionistas, ao Estatuto Social da Companhia e as deliberações tomadas em reunião do Conselho de Administração da Companhia ou em Assembleia Geral; (ii) realizaram quaisquer atos que sejam considerados desonestos, fraudulentos ou conflitantes em relação aos interesses da Companhia, bem como qualquer outro ato de conduta imprópria; (iii) retiveram informações de interesse estratégico para tal Companhia; e (iv) geraram, com dolo ou má-fé.



Parágrafo 2º Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria.

Parágrafo 3º Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, estando dispensados de prestar caução.

Parágrafo 4º O mandato dos Diretores estende-se até a investidura do novo eleito.

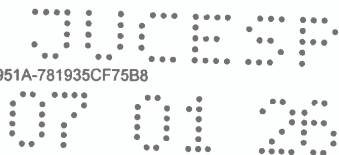
Artigo 19. Nos casos de renúncia ou vacância do cargo de diretor será convocada a reunião do Conselho de Administração para eleger novo diretor, cujo mandato estender-se-á até a data prevista para o término do diretor substituído.

Artigo 20. Os Diretores, em conjunto, possuem poderes amplos para dirigir os negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo-lhes permitido, respeitado o objeto social, praticar todos os atos necessários a este fim.

Artigo 21. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.

Artigo 22. Compete à Diretoria as seguintes atribuições:

- a) Adotar padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- b) Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta;
- c) Determinar a orientação geral dos trabalhos da Companhia, emitindo normas e instruções a ela aplicáveis;
- d) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração;
- e) Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal;



- f) Resolver todos os negócios da Companhia e os casos extraordinários que não forem da competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- g) Promover o cumprimento de suas resoluções;
- h) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos, nos termos do Artigo 20 e do Artigo 21; e
- i) Designar representantes, admitir e dispensar empregados.

Artigo 23. Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social, aos negócios da Companhia e às competências previstas neste Estatuto Social, tais como avais, fianças, alienações, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 24. É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

CAPÍTULO SEXTO. CONSELHO FISCAL

Artigo 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo 1º O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das S/A.

Parágrafo 2º O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo 4º Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO SÉTIMO. EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO



Artigo 26. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo 1º Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantadas demonstrações financeiras em períodos menores e distribuídos dividendos intermediários por conta do lucro apurado no período, observados os limites legais aplicáveis.

Parágrafo 2º Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei:

- I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- II. 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia.
- III. O valor remanescente será destinado conforme proposta do Conselho de Administração da Companhia e deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO OITAVO. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO NONO. FORO

Artigo 28. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas da interpretação ou execução do presente Estatuto Social e da relação entre acionistas e da Companhia, serão submetidas ao foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO DÉCIMO. DISPOSIÇÕES GERAIS

JUCESP

DocuSign Envelope ID: A82E6CFB-E5E2-4491-951A-781935CF75B8

07 01 26

Artigo 29. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação vigente e em especial a “Lei das S/A”.

Visto de Advogado:

]

JOÃO CARLOS MASCARENHAS HORTA
OABSP n. 245.925



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (i) **GUIART PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.104.745-0001-78 e inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120944974-3, com sede na Rua Turim, n. 99, sala 07, Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.360-552, neste ato representada por **Gilmar Dias dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Xingu, n. 376, apto. 1.001, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-690, portador da Carteira de Identidade n. M-2.222-336, expedida pela SSP-MG e CPF n. 274.969.106-00.
- (ii) **AIB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.615.711/0001-27, NIRE 3121084651-3, com sede na Rua Turim nº 99, sala 55, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.360-552, representada por seu administrador Jairo Dias dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Saturno, nº. 277, apto 401, bairro Santa Lucia, CEP: 30360-560, inscrito no CPF sob o nº 692.913.496-15, portador do documento de identidade M-3.667.479 SSP/MG.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Turim nº 99, sala 6, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.360-552, inscrita no CNPJ sob o nº 15.367.492/0001-25 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210540902-1 ("**Sociedade**"), resolvem promover a **terceira** alteração ao Contrato Social da Sociedade, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir expostas, nos termos do disposto no §3º do Artigo 1.072 do Código Civil.

I. DA APROVAÇÃO DE CONTAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1. As quotistas aprovam sem ressalvas ou reservas, as contas dos administradores e o balanço patrimonial e os de resultado econômico da Sociedade referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, declarando as quotistas terem recebido cópias de tais documentos. Ainda, nos termos da Lei 11.638/2007, as quotistas declaram que a Sociedade está dispensada de publicar suas demonstrações financeiras, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 não foi apurado ativo total em nome da Sociedade, superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Aprovam, ainda, sem quaisquer ressalvas, a destinação do lucro apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, equivalente ao valor de R\$ 6.171.498,95 (seis milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) à conta de reserva de lucros no patrimônio líquido.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12843933 em 30/06/2025 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 254129986 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 30/06/2025. Autenticação: AE1CD5F6938BF71D4F1813F8A1FA1996B1B6B6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.998-6 e o código de segurança BN1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



As quotistas deliberam, ainda, por ratificar a distribuição de lucros realizada pela Sociedade ao longo do exercício social de 2024, conforme deliberação em ata específica.

E por fim, as quotistas autorizam, desde já, outras distribuições de lucros ao longo do decurso do presente exercício, face à conta de reserva de lucros, mediante eventual disponibilidade de caixa da Sociedade.

2. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. A Sócias decidem **aprovar**, sem quaisquer ressalvas, o aumento do Capital Social da Sociedade no montante de R\$ 17.445.333,00 (dezesete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais), passando de R\$ 8.122.467,00 (oito milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) para R\$ 25.567.800,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), dividido em 25.567.800 (vinte e cinco milhões, quinhentas e sessenta e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, da seguinte forma:

- R\$ 15.699.879,00 (quinze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais) mediante a integralização em moeda corrente por meio do AFAC (Aporte para Futuro Aumento de Capital) realizado pela sócia **GUIART PARTICIPAÇÕES LTDA** e contabilizado na Sociedade no valor de R\$ 15.699.853,15 (quinze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) e R\$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em moeda corrente a ser integralizado até 31/12/2025;
- R\$ 1.745.454,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) mediante a integralização em moeda corrente realizado pela sócia **AIB** por meio da parcela da reserva de lucros que lhe foi atribuída de forma desproporcional.

Em decorrência da alteração havida acima, o artigo 5º do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 5º. O capital social da Sociedade é de R\$ 25.567.800,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 25.567.800 (vinte e cinco milhões, quinhentas e sessenta e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito, sendo R\$ 25.567.774,15 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) já integralizados em moeda corrente nacional e bens 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) a serem integralizados em moeda corrente nacional até 31/12/2025, assim distribuídas entre as quotistas:

Quotista	Número de Quotas	Valor das Quotas
Guiart Participações S.A.	23.010.800	R\$ 23.010.800,00
AIB Empreendimentos e Participações Ltda.	2.557.000	R\$ 2.557.000,00
Total	25.567.800	R\$ 25.567.800,00

Em decorrência da alteração realizada, consolida-se neste ato o Contrato Social da **EPO PARTICIPAÇÕES LTDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12843933 em 30/06/2025 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 254129986 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 30/06/2025. Autenticação: AE1CD5F6938BF71D4F1813F8A1FA1996B1B6B6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.998-6 e o código de segurança BN1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/14



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CNPJ/MF nº 15.367.492/0001-25
NIRE 3121054902-1

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º: A Sociedade tem a denominação social de **EPO Participações Ltda.**, sendo regida pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II do Livro II da Parte Especial da Lei 10.406, de 10.01.02 e, subsidiariamente, pela Lei 6.404, de 15.12.76 e modificações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Art. 2º: A Sociedade tem sede na Rua Turim, nº 99, sala 6, Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30360-552.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior mediante deliberação de quotistas que detenham quotas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

Art. 3º: A Sociedade tem como objeto social (i) a participação, como acionista ou quotista, em outras sociedades, simples ou empresarias, nacionais ou estrangeiras; (ii) administração de bens móveis e/ou imóveis, próprios ou de terceiros.

Art. 4º: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5º. O capital social da Sociedade é de R\$ 25.567.800,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 25.567.800 (vinte e cinco milhões, quinhentas e sessenta e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito, sendo R\$ 25.567.774,15 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) já integralizados em moeda corrente nacional e bens 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) a serem integralizados em moeda corrente nacional até 31/12/2025, assim distribuídas entre as quotistas:

Quotista	Número de Quotas	Valor das Quotas
Guiart Participações S.A.	23.010.800	R\$ 23.010.800,00
AIB Empreendimentos e Participações Ltda.	2.557.000	R\$ 2.557.000,00
Total	25.567.800	R\$ 25.567.800,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/02. Os quotistas não responderão pessoal e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12843933 em 30/06/2025 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 254129986 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 30/06/2025. Autenticação: AE1CD5F6938BF71D4F1813F8A1FA1996B1B6B6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.998-6 e o código de segurança BN1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/14



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo 2º: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas e não se admitirá o fracionamento de quotas.

Parágrafo 3º: O capital social poderá ser aumentado, após a integralização das quotas inicialmente subscritas, mediante deliberação dos quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Os quotistas reunir-se-ão para deliberar sobre o aumento, sendo que os quotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias após a deliberação para exercer o direito de preferência na subscrição do aumento, na proporção de suas respectivas participações no capital social. Os quotistas poderão renunciar ao direito de preferência na reunião que tratar do aumento e imediatamente proceder ao referido aumento do capital social, promovendo a respectiva modificação do contrato social.

Parágrafo 4º: O capital social poderá ser reduzido no caso de perdas irreparáveis, verificadas após a sua integralização, ou no caso de ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, mediante deliberação dos quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A ata que deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade será publicada na forma da lei, sendo que os credores quirografários da Sociedade, por título líquido e anterior à deliberação, poderão opor-se à redução, durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da ata que deliberar sobre a redução do capital social. A redução somente se tomará eficaz se, no prazo estabelecido no parágrafo antecedente, não for impugnada, ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º: A Sociedade será administrada por um ou mais administradores, residentes no país, quotistas ou não, eleitos para um mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º: A renúncia ou destituição de administradores deverá ser comunicada por escrito à Sociedade, tomando-se eficaz perante terceiros após a averbação no Registro de Empresas nos 10 (dez) dias subseqüentes e a publicação do ato de renúncia ou destituição nos termos da lei.

Parágrafo 2º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução e poderão receber remuneração, a título de *pro labore* pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da Sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do administrador.

Art. 6º: De acordo com o disposto neste Capítulo, os administradores serão competentes para, **individualmente**, representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, administrando os negócios sociais, observado o disposto abaixo.

Parágrafo 1º: Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador(es) com poderes específicos, sendo que o mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o(s) mandatário(s) poderá(ao) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos outorgados a advogado(s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. As procurações deverão ser outorgadas por qualquer um dos administradores.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12843933 em 30/06/2025 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 254129986 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 30/06/2025. Autenticação: AE1CD5F6938BF71D4F1813F8A1FA1996B1B6B6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.998-6 e o código de segurança BN1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/14





Parágrafo 2º: Os administradores não estão autorizados a contratar nenhuma obrigação estranha ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º: Foram eleitos, para o cargo de administradores da Sociedade os Srs. **Gilmar Dias dos Santos**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n. M-2.222.336, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MG sob o n.274.969.106-00, residente na Rua Xingú, n. 376, apto. 1001, bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30360-690, e **Jairo Dias dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-3.667.479, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 692.913.496-15, residente na Rua Satumo, n. 277, apto. 401, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30360-552.

Parágrafo Único: Os administradores eleitos declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei 8.934/94, com redação dada pela Lei 10.194/01, e no art. 1.011, §1º da Lei 10.406/2002, cientes de que qualquer declaração falsa importa responsabilidade criminal.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Art. 8º: Os quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e designar administradores, quando for o caso, e, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da Reunião Anual de Quotistas, as Demonstrações Financeiras da Sociedade deverão ser postas à disposição dos quotistas, por escrito, com prova de recebimento.

Art. 9º: A Reunião de Quotistas poderá ser convocada pelo(s) administrador(es) da Sociedade ou por qualquer quotista, mediante notificação via carta registrada, fax ou email com 8 (oito) dias de antecedência, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Capítulo quando todos as quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral ou a Reunião de Quotistas torna-se dispensável quando todas os quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12843933 em 30/06/2025 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 254129986 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 30/06/2025. Autenticação: AE1CD5F6938BF71D4F1813F8A1FA1996B1B6B6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.998-6 e o código de segurança BN1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/14



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Art. 10º: As Reuniões de Quotistas serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de quotistas.

Parágrafo Único: Qualquer quotista poderá votar por carta, fax ou e-mail ou poderá ser representada por outra quotista ou advogado mediante mandato com especificação dos atos autorizados a praticar, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

Art. 11º: As deliberações sociais (incluindo, mas sem se limitar, para aprovação do orçamento anual, transformação da Sociedade em outro tipo de sociedade previsto na legislação aplicável, admissão de novos quotistas e ingresso de herdeiros e/ou sucessores de antigos quotistas) serão tomadas, em regra, em Reunião de Quotistas, por quotistas que representem a maioria do capital social, com exceção das deliberações que versarem sobre as matérias listadas no Art. 12º: abaixo, as quais se sujeitarão aos quóruns respectivamente fixados.

Art. 12º: As seguintes matérias dependerão, para sua aprovação, de prévia e expressa aprovação, por escrito, das quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a) Modificação deste Contrato Social, incluindo sem se limitar à redução ou aumento do capital social;
- b) Designação e destituição de administradores eleitos neste Contrato Social ou por meio de ato em separado;
- c) Fixação da remuneração dos administradores e o pagamento de quaisquer outros benefícios a estes;
- d) Abertura ou encerramento de filiais no Brasil ou no exterior;
- e) Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- f) A liquidação e dissolução da Sociedade; e,
- g) Pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade.

Art. 13º: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Art. 14º: As quotas do capital social são indivisíveis, sendo livre a sua transferência ou cessão a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, ou a estranhos, se não houver oposição de titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social.

Art. 15º: O quotista que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, os demais quotistas de sua intenção que terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das quotas: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Sociedade; e (ii) objeto de sobras decorrentes do não



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12843933 em 30/06/2025 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 254129986 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 30/06/2025. Autenticação: AE1CD5F6938BF71D4F1813F8A1FA1996B1B6B6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.998-6 e o código de segurança BN1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/14



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



exercício do direito citado no item 16) acima por parte de algum quotista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das quotas será livre e respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 16º: Se o direito de preferência regulado neste capítulo não for exercido, fica a admissão de novos quotistas ao quadro social da Sociedade condicionada à aprovação por decisão de quotistas representando a maioria do capital social restante, excluídos nesta situação as quotas detidas pelo quotista alienante.

Art. 17º: Havendo recusa na admissão do novo quotista, deverá a Sociedade adquirir as quotas que foram colocadas à venda num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Reunião de Quotista que deliberar a citada recusa, nas condições ofertadas pelo terceiro interessado.

Art. 18º: O preço de aquisição das quotas será aquele acordado entre as partes podendo estas, no entanto, não aceitá-lo. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das quotas levando-se em conta o último balanço aprovado pela Reunião de Quotistas.

Art. 19º: Toda e qualquer transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições deste contrato serão consideradas nulas de pleno direito.

II. CAPÍTULO VI – RETIRADA E EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

Art. 20º: Os quotistas poderão ser excluídos da Sociedade nas hipóteses seguintes:

Parágrafo 1º: Sócio Remisso. O sócio remisso, considerado como aquele que não efetuar as contribuições para o capital social na forma e prazo previstos, após o prazo de 30 (trinta) dias da notificação da Sociedade, poderá ser excluído da Sociedade, de pleno direito, ou ter a sua participação societária reduzida mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social restante. A reunião que deliberar sobre a exclusão de quotista deverá ser convocada nos termos do **Artigo 10** acima e nela será assegurado direito de defesa ao quotista cuja exclusão está sendo deliberada.

Parágrafo 2º: Falência ou Liquidação da Quota. Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou cuja quota tenha sido liquidada a pedido de credor habilitado.

Parágrafo 3º: Prática de Atos Contrários à Continuação da Sociedade. Sócios representantes da maioria do capital social, mediante deliberação em Reunião de Quotistas especialmente convocada para esse fim, poderão excluir sócio minoritário que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo 4º: Inadimplemento ou Incapacidade. Sem prejuízo do acima exposto, o sócio pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa de quotistas representando a maioria do capital social, por falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo 5º: Quotista Dissidente. O quotista dissidente de deliberação em Reunião de Quotistas, que verse sobre a modificação do Contrato Social, fusão, incorporação e transformação da Sociedade em outro tipo societário, poderá retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12843933 em 30/06/2025 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 254129986 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 30/06/2025. Autenticação: AE1CD5F6938BF71D4F1813F8A1FA1996B1B6B6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.998-6 e o código de segurança BN1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/14



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo 6º: No caso de extinção ou retirada de quotistas, o quotista retirante ou excluído será reembolsado pelas quotas que detiver na Sociedade conforme o critério fixado no parágrafo 1º e seguintes do Art. 21º: do Contrato Social abaixo.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO OU FALECIMENTO DE UM QUOTISTA E OUTROS EVENTOS

Art. 21º: A dissolução, falência, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, morte, a declaração judicial de incapacidade, a insolvência ou a interdição, a separação, o divórcio, a exclusão ou a retirada de um quotista não causará a dissolução da Sociedade.

Parágrafo 1º: A dissolução, extinção, insolvência, retirada, exclusão, falecimento ou a declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de um quotista implicará, necessariamente, a oferta irrevogável das quotas deste quotista (o “Quotista Retirante”) aos quotistas remanescentes, que terão o direito, a critério exclusivo, de adquirir tais quotas pelo valor patrimonial, apurado pelo balanço especial efetuado na data da dissolução, falência, extinção, insolvência, exclusão, falecimento ou declaração de incapacidade, sem consideração de intangíveis de qualquer natureza, sendo tal direito oponível a terceiros.

Parágrafo 2º: A opção de compra prevista neste capítulo deverá ser exercida pelos quotistas remanescentes em relação às quotas detidas pelo Quotista Retirante, mediante notificação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

Parágrafo 3º: A conclusão da transferência das quotas objeto da opção acima citada deverá ser concluída pelas partes envolvidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

Parágrafo 4º: O pagamento ao Quotista Retirante ou a seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores será feito em moeda corrente nacional, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no prazo total de 90 (noventa) dias, a contar da data do balanço especial e em moeda corrente nacional.

Parágrafo 5º: As opções decorrentes deste capítulo obrigam as partes e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo 6º: No caso de falecimento ou declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de algum quotista, seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores não serão admitidos à Sociedade, salvo mediante aprovação prévia e por escrito de quotistas representando a maioria do capital social restante, conforme aqui previsto.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22º: A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, os quais indicarão o liquidante que atuará durante tal período.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12843933 em 30/06/2025 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 254129986 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 30/06/2025. Autenticação: AE1CD5F6938BF71D4F1813F8A1FA1996B1B6B6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.998-6 e o código de segurança BN1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/14





Art. 23º: O exercício social coincidirá com o calendário civil, começando no dia 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º: No final de cada exercício fiscal serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade exigidas pela legislação societária e fiscal para tal exercício.

Parágrafo 2º: O destino dos lucros líquidos da Sociedade verificado ao final de cada exercício será determinado por quotistas representando a maioria do capital social, podendo ser: (a) distribuído aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações capital social; (b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reserva da Sociedade; e/ou, (c) capitalizado na proporção das respectivas participações dos sócios no capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º: A Sociedade poderá levantar balanços e demonstrações de resultados intermediários, em periodicidade mensal, trimestral e semestral, preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de lucros apurados com base em tais balanços, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CAPÍTULO X – FORO

Art. 24º: Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Contrato Social serão submetidas ao foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as quotistas assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

Quotistas:

GUIART PARTICIPAÇÕES S.A.
Gilmar Dias dos Santos
Diretor Presidente

AIB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Jairo Dias dos Santos
Diretor

Administradores:

Gilmar Dias dos Santos

Jairo Dias dos Santos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12843933 em 30/06/2025 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 254129986 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 30/06/2025. Autenticação: AE1CD5F6938BF71D4F1813F8A1FA1996B1B6B6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.998-6 e o código de segurança BN1t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/14



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TAG INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

1. GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Solteiro(a), data de nascimento 16/04/1989, nº do CPF 104.987.046-88, documento de identidade MG-15.435.346, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA VICOSA, número 611, APT 22, bairro / distrito SAO PEDRO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.330-160.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TAG INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO ACIONISTA OU QUOTISTA E HOLDINGS NAO FINANCEIRAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA VICOSA, número 611, APT 22, bairro / distrito SAO PEDRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.330-160.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/12/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS	1.000	1.000,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2301186703



MG33834222

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214732351 em 28/12/2023 da Empresa TAG INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire 31214732351 e protocolo 237302292 - 28/12/2023. Autenticação: C1B68E28FCACEBCB12E04DEB14736EAED1D0CF70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23730.229-2 e o código de segurança xjdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TAG INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

MINAS GERAIS, 28 de Dezembro de 2023.

GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2301186703



MG33834222

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214732351 em 28/12/2023 da Empresa TAG INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Nire 31214732351 e protocolo 237302292 - 28/12/2023. Autenticação: C1B68E28FCACEBCB12E04DEB14736EAED1D0CF70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/730.229-2 e o código de segurança xjD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUCESP
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
B&P CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF 26.184.298/0001-20
NIRE 3121071143-0

GUILHERME NASCIMENTO BRUMER, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 18/12/1989, portador da carteira de identidade n. MG 14.337.424, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.568.696-55, residente na cidade de Nova Lima, MG, na Alameda do Morro, n. 85, apto. 1.900, bairro Vila da Serra, CEP 34.006-083.

3NB PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua Paraíba, n. 1352, sala 1108, bairro Funcionários, CEP 30.130-148, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.163.544/0001-68, registrada perante a JUCEMG sob o NIRE 3121069452-7, representada pelos seus sócios **GUILHERME NASCIMENTO BRUMER**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 18/12/1989, portador da carteira de identidade n. MG 14.337.424, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.568.696-55, residente na cidade de Nova Lima, MG, na Alameda do Morro, n. 85, apto. 1.900, bairro Vila da Serra, CEP 34.006-083, e **FELIPE NASCIMENTO BRUMER**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 26/12/1991, portador da carteira de identidade n. MG 14.337.401, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.568.646-96, residente na cidade de Nova Lima, MG, na Alameda do Morro, n. 85, apto. 1.900, bairro Vila da Serra, CEP 34.006-083.

Únicos quotistas da sociedade empresária limitada denominada **B&P CONSULTORIA LTDA**, registrada perante a JUCEMG sob o NIRE 3121071143-0, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.184.298/0001-20, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua Paraíba, n. 1352, sala 1108, bairro Savassi, CEP 30.130-148, resolvem, em comum acordo, alterar pela **primeira vez** o Contrato Social, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime, de acordo com o que se segue:

1. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

Os sócios decidem alterar a cláusula oitava do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A administração da sociedade caberá ao sócio-administrador, **GUILHERME NASCIMENTO BRUMER**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações aprovadas acima pela unanimidade dos quotistas, os quotistas ratificam as demais disposições e aprovam a nova redação do Contrato Social, conforme redação abaixo consolidada.

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8060148 em 21/10/2020 da Empresa B&P CONSULTORIA LTDA, Nire 31210711430 e protocolo 206459548 - 20/10/2020.
Autenticação: 3243BFB62CD7B31F2B33413328B368494172E9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/645.954-8 e o código de segurança z7Z1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
B&P CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF 26.184.298/0001-20
NIRE 3121071143-0

Cláusula Primeira – A Sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e opera sob o nome empresarial de **B&P CONSULTORIA LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem como objeto social:

- Consultoria e assessoria empresarial.
- Empreendimentos e incorporações imobiliárias
- Compra, venda e locação de imóveis.
- Agenciamento em operações imobiliárias
- Participação no capital de outras empresas

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Paraíba, n. 1352, sala 1108, bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-148.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou as atividades em 01/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotista	Número de Quotas	Valor das Quotas
3NB Participações Ltda.	9.999	R\$ 9.999,00
Guilherme Nascimento Brumer	1	R\$ 1,00
Total	10.000	R\$10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio-administrador, **GUILHERME NASCIMENTO BRUMER**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8060148 em 21/10/2020 da Empresa B&P CONSULTORIA LTDA, Nire 31210711430 e protocolo 206459548 - 20/10/2020.
Autenticação: 3243BFB62CD7B31F2B33413328B368494172E9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/645.954-8 e o código de segurança z7Z1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/8



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

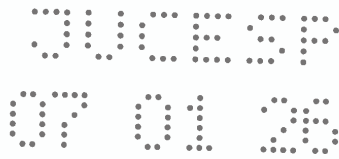
Belo Horizonte, 20 de Outubro de 2020.

Assinam digitalmente;

GUILHERME NASCIMENTO BRUMER
Sócio - Administrador

3NB PARTICIPAÇÕES LTDA
Representante: Guilherme Nascimento Brumer





**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
CNPJ 23.359.685/0001-62**

- 1. PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS**, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 692.868.506-97, documento de identidade M- 6.042.752, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA XINGU, número 376, APT 301, bairro / distrito SANTA LUCIA, município BELO HORIZONTE-MINAS GERAIS, CEP 30.360-690, nascido aos 26/06/1973 e
- 2. PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS**, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Casado, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 063.912.736-34, documento de identidade M-1.600.900, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ARRUDAS, número 370, bairro / distrito SANTA LUCIA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.360-400, nascido aos 28/08/1946 e
- 3. MARCUS VINICIUS ARAUJO ALVES**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 069.614.506-52, documento de identidade MG-12.751.879, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DOS JATOBAS, número 1345, bairro / distrito ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES, município NOVA LIMA - MINAS GERAIS, CEP 34.018-068, nascido aos 14/05/1986 e
- 4. MARCOS PAULO ALVES DE SOUSA**, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 037.644.266-24, documento de identidade MG-10.380.061, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR GALBA VELOSO, número 245, APT 301, bairro / distrito SANTA TEREZA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.015-080, nascido aos 28/03/1978 e
- 5. LEANDRO COSTA MARINS**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 043.937.966-08, documento de identidade MG-10.028.717, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DOS PARLAMENTARES, número 73, bairro / distrito CANDIDA FERREIRA, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.145-682, nascido aos 03/11/1980.

Todos sócios da empresa **BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA**, estabelecida na RUA JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, número 950, SALA 504, Bairro BURITIS, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30493-180, inscrita no CNPJ sob nº 23.359.685/0001-62, devidamente registrada na JUCEMG sob nº 31210495052 em 28/09/2015, resolvem em comum acordo procederem com sua **SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, e o fazem mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Resolvem os sócios alterar a **Cláusula Oitava** no que se refere à administração da sociedade, que passará a constar com a seguinte redação:

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS**, ao administrador/sócio **PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS**, ao administrador/sócio **MARCUS VINICIUS ARAUJO ALVES** e ao administrador/sócio **LEANDRO COSTA MARINS**. Todos com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

A representação da empresa se dará sempre em conjunto por, pelo menos, dois sócios administradores.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11923065 em 22/08/2024 da Empresa BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, Nire 31210495052 e protocolo 245110283 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 29/07/2024. Autenticação: 87534E87468DAFCD721B4E5E616B3CE74CB9738. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/511.028-3 e o código de segurança ONit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CLAUSULA SEGUNDA

Os sócios decidem realizar a alteração da **Cláusula Segunda** incluindo CNAE secundário 6462-0/00 – Holdings de instituições não financeiras e 6461-1/00 – Holdings de instituições financeiras. Após as inclusões, a cláusula segunda passará a ter as seguintes classificações de atividades econômicas:

6499-9/99 – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (**Principal**)
6462-0/00 – HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS (**Secundário**)
6461-1/00 – HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (**Secundário**)

Não tendo nada mais a ser modificado através da presente alteração contratual, consolida-se o contrato social da empresa **BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA**, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA CNPJ 23.359.685/0001-62

Cláusula Primeira – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade adotará o nome empresarial de **BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA**.

Cláusula Segunda – OBJETO SOCIAL

O objeto social será a prestação de serviços de assessoria, consultoria financeira e na participação, temporária ou permanente, em outras sociedades, de instituições financeira ou não financeiras, na condição de acionista ou quotista.

Cláusula Terceira – SEDE, FILIAIS

A sede da sociedade é na Rua Jose Hemetério Andrade nº 950, sala 504, bairro Buritys, Belo Horizonte/MG, CEP 30493-180.

Cláusula Quarta – DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 18/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrita e integralizadas pelos sócios:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$
PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS	124.800	124.800,00
PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS	31.200	31.200,00
MARCUS VINICIUS ARAUJO ALVES	30.000	30.000,00
MARCOS PAULO ALVES DE SOUSA	10.000	10.000,00
LEANDRO COSTA MARINS	4.000	4.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

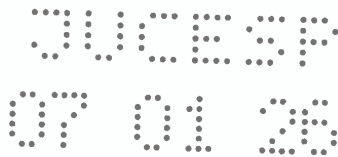
Certifico o registro sob o nº 11923065 em 22/08/2024 da Empresa BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, Nire 31210495052 e protocolo 245110283 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 29/07/2024. Autenticação: 87534E87468DAFCD721B4E5E616B3CE74CB9738. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/511.028-3 e o código de segurança OnIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Cláusula Sexta – DIVISÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – RESPONSABILIDADES

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS**, ao administrador/sócio **PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS**, ao administrador/sócio **MARCUS VINICIUS ARAUJO ALVES** e ao administrador/sócio **LEANDRO COSTA MARINS**. Todos com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Qualquer decisão deverá conter a assinatura de todos estes sócios.

Cláusula Nona – EXERCÍCIO SOCIAL

O balanço geral, bem como a demonstração de resultado do exercício dar-se-a no dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo eles optarem pela conservação do resultado na própria conta de Lucros ou Prejuízos.

Parágrafo primeiro: Poderão os quotistas deliberarem pela distribuição de lucros de forma não proporcional, conforme previsto no artigo 1.007 do código civil brasileiro.

Cláusula Décima – BALANÇOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda – DAS RETIRADAS PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

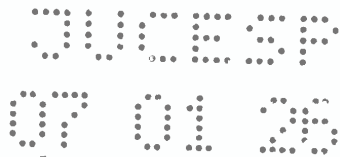
Certifico o registro sob o nº 11923065 em 22/08/2024 da Empresa BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, Nire 31210495052 e protocolo 245110283 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 29/07/2024. Autenticação: 87534E87468DAFCD721B4E5E616B3CE74CB9738. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/511.028-3 e o código de segurança ONIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Cláusula Décima Terceira – TRANSIÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – RESTRIÇÕES LEGAIS

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – FORO

Fica eleito o foro da comarca de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente, em via única, o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 29 de Julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS
Sócio/Administrador

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS
Sócio/Administrador

MARCUS VINICIUS ARAUJO ALVES
Sócio/Administrador

MARCOS PAULO ALVES DE SOUSA
Sócio

LEANDRO COSTA MARINS
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11923065 em 22/08/2024 da Empresa BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, Nire 31210495052 e protocolo 245110283 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 29/07/2024. Autenticação: 87534E87468DAFCD721B4E5E616B3CE74CB9738. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/511.028-3 e o código de segurança ONit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
07 01 26



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11923065 em 22/08/2024 da Empresa BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, Nire 31210495052 e protocolo 245110283 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 29/07/2024. Autenticação: 87534E87468DAFCD721B4E5E616B3CE74CB9738. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/511.028-3 e o código de segurança ONit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684486 em 07/01/2026 da empresa INTEGRA BRASIL S/A, protocolado sob o nº 5369244250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283521583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, RICARDO QUEIROZ RODRIGUES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 113029, expedida em 01/01/2014, inscrito no CPF nº 090.332.616-77, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE - 5 página(s)

Belo Horizonte/MG , 19 de agosto de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: RICARDO QUEIROZ RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11923065 em 22/08/2024 da Empresa BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, Nire 31210495052 e protocolo 245110283 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 29/07/2024. Autenticação: 87534E87468DAFCD721B4E5E616B3CE74CB9738. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/511.028-3 e o código de segurança ONit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, de NIRE 3121049505-2 e protocolado sob o número 24/511.028-3 em 20/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11923065, em 22/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.614.506-52	MARCUS VINICIUS ARAUJO ALVES
037.644.266-24	MARCOS PAULO ALVES DE SOUSA
063.912.736-34	PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS
043.937.966-08	LEANDRO COSTA MARINS
692.868.506-97	PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.614.506-52	MARCUS VINICIUS ARAUJO ALVES
037.644.266-24	MARCOS PAULO ALVES DE SOUSA
063.912.736-34	PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS
043.937.966-08	LEANDRO COSTA MARINS
692.868.506-97	PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
090.332.616-77	RICARDO QUEIROZ RODRIGUES

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 22/08/2024, às 09:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/511.028-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11923065 em 22/08/2024 da Empresa BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, Nire 31210495052 e protocolo 245110283 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 29/07/2024. Autenticação: 87534E87468DAFCD721B4E5E616B3CE74CB9738. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/511.028-3 e o código de segurança ONit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/11





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 22 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11923065 em 22/08/2024 da Empresa BRAFIC SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, Nire 31210495052 e protocolo 245110283 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 29/07/2024. Autenticação: 87534E87468DAFCD721B4E5E616B3CE74CB9738. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/511.028-3 e o código de segurança ONit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11





Eu MAYARA SANTOS CARRILHO JARDIM, brasileira, casada, advogada, nascida em 03/04/1990 portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 46.256.920-2 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 382.343.718-60 inscrita na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, na Seccional de São Paulo sob o nº 505.514 emitida em 28/11/2023, domiciliada em São Paulo/SP com endereço comercial na Avenida Marquês de São Vicente, 230, 18º Andar, Barra Funda/SP, CEP 01139-003.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro na Junta Comercial SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

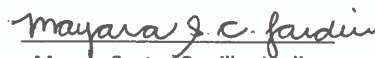
Declaro saber que estou sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

Documentos Apresentados:

INTEGRA BRASIL LTDA

- 1- 3ª Alteração do Contrato Social e Certificado de Conclusão de Assinaturas da plataforma DocuSign; termos de posse dos conselheiros e Certificado de Conclusão de Assinaturas da plataforma DocuSign – 1 (uma) via - (33 páginas);
- 2- Capa do Requerimento devidamente assinada pelo Sr. Rafael Sabatini Lopes assinada pela plataforma GOV.BR (1 página);
- 3- Documento Básico de Entrada do CNPJ sob o protocolo REDESIM SPP2531731298 assinada pelo Sr. Rafael Sabatini Lopes assinada pela plataforma GOV.BR (1 página);
- 4- Declaração de Licenciamento Integrado assinada pelo Sr. Rafael Sabatini Lopes e Certificado de Conclusão de Assinaturas da plataforma DocuSign (1 página);
- 5- Documento Pessoal CNH do Sr. Gilmar Dias dos Santos (1 página);
- 6- Documento Pessoal RG do Sr. Wilson Nélio Brumer (1 página);
- 7- Documento Pessoal CNH do Sr. José Eduardo de Sousa Quintella (1 página);
- 8- Documento Pessoal CNH do Sr. Guilherme Henrique Pimentel Santos (1 página);
- 9- Documento Pessoal CNH do Sr. Guilherme Augusto Teixeira Santos (1 página) e
- 10- Identidade de Advogada – Ordem dos Advogados do Brasil Dra. Mayara Santos Carrilho Jardim (1página).

São Paulo 29 de dezembro de 2025.



Mayara Santos Carrilho Jardim

OAB/SP: 505.514

Advogada